**LEI COMPLEMENTAR Nº 104, DE 06 DE MARÇO DE 2008.**

"Dispõe sobre permuta de áreas que específica e dá outras providências.".

**JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI**, Prefeito do Município de Adamantina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a permutar a seguinte área de terras, pertencente ao patrimônio do Município, com FERNANDO MANFRIN, assim descrita e confrontada:

> *"Área de terras com 180,00 metros quadrados, localizado na Rua Prefeito Antônio Cescon, nesta cidade e comarca de Adamantina, compreendida dentro do seguinte roteiro: 'inicia-se no marco 2, cravado na margem da Rua Antonio Cescon distante 22,50 metros da divisa da propriedade de Antonio Dalbello; daí segue em reta no rumo magnético NE 76°30', na distância de 22,82 metros, confrontando com a propriedade de Fernando Manfrin (antigo Anísio Francisco e outros), até encontrar o marco 2°, daí deflete à direita e segue em reta no rumo magnético SE 12°14', na distância de 8,84 metros, confrontando até aqui com a área remanescente de propriedade da Prefeitura do Município de Adamantina, até encontrar o marco 2C; daí deflete à direita e segue em reta no rumo magnético NO 68°45', na distância de 33,70 metros, confrontando com a Rua Prefeito Antônio Cescon, até encontrar o marco 2, ponto de partida para este roteiro."Área avaliada em R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).*

**ARTIGO 2°** - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a receber, por permuta, a seguinte área de terras, pertencente a FERNANDO MANFRIN, assim descrita e confrontada:

> *"Uma área de terras com 180,00 metros quadrados, localizado na*

*compreendida dentro do seguinte roteiro: 'inicia—se no marco 1, cravado na margem da divisa da propriedade de Antonio Dalbello, distante 130,40 metros da Rua Tamoto Matuoka; daí segue em reta no rumo magnético SE 68°45', na distância de 27,50 metros, confrontando com área remanescente de Fernando Manfrin (antigo Anísio Francisco e outros), até encontrar o marco 2; daí deflete à direita e segue em reta no rumo magnético SO 76°30', na distância de 22,50 metros, confrontando com propriedade da Prefeitura do Município de Adamantina (antigo Abílio Cavalcante), até encontrar o marco 3; daí deflete à direita e segue em reta no rumo magnético NO 12°45', na distância de 16,00 metros, confrontando com propriedade de Antônio Dalbello (antigo Osvaldo Nunes Alvarenga), até encontrar o marco 1, ponto de partida para este roteiro."Área avaliada em R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).*

**ARTIGO 3°** - As despesas referentes à regularização das áreas permutadas no Registro Imobiliário serão suportadas pelas partes interessadas respectivamente.

**ARTIGO 4°** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria originadas do orçamento vigente.

**ARTIGO 5°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 06 de março de 2008.

**JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI**
Prefeito do Município